

TERMO DE ENTREGA DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA IEDA REIS QUE ENTRE SI CELEBRAM: **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**, NA FORMA ABAIXO:

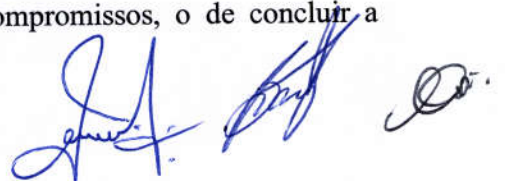
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, pelo gerente da Divisão de Construção de Geração Leste – DCGL.E, **Eduardo Emídio de Werneck Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº M-3357478 - SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 524.011.626-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 361, ap. 301 – Centro – Três Rios – RJ, doravante denominada **FURNAS** e **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**, com sede na com sede à Praça Governador Miguel Couto Filho, nº 240, na cidade de Sapucaia, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o no 29.138.393/0001-86, neste ato devidamente representada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras de Sapucaia - RJ, **FERNANDO SANTIAGO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 05940816-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 655.008.067-34, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

As partes têm entre si justas e acertadas o presente **TERMO DE ENTREGA DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA IEDA REIS EM ANTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Que a União Federal, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no Artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **PERMITENTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida pela ANEEL, em 30/09/2008, a Resolução de Utilidade Pública nº 1.587, publicada no D.O.U. em 20/10/2008, seção 1, FL. 81.

SEGUNDA: Para a implantação do AHE Simplício – Queda Única, FURNAS está condicionada à execução de 28 Programas Ambientais previstos no Projeto Básico Ambiental (PBA), apensados à construção do aproveitamento e, baseado no PBA, o IBAMA emitiu a Licença de Instalação nº 456/2007, cuja condicionante específica 2.10 solicita que seja apresentado um Quadro Consolidado de Medidas Compensatórias, ratificado pelas respectivas prefeituras, abrangendo todas as atividades integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infraestrutura e do Programa de Apoio aos Municípios. Um destes Programas Ambientais, o de número 22, intitula-se “Apoio aos Municípios” que se subdivide em 3 outros sub programas e no âmbito desse programa, o município de Sapucaia aprovou a execução da Urbanização da Praça Ieda Reis, localizada no distrito de Anta

Em 20/02/2013, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta entre FURNAS, Ministério Público Estadual e Federal e município de Sapucaia, por meio do qual esta Concessionária assumiu em seu item 25, dentre outros compromissos, o de concluir a



execução de todas as medidas compensatórias para o município de Sapucaia, no prazo de 12 (doze) meses, estando a obra em questão incluída dentre as referidas medidas compensatórias.

TERCEIRA: Que dando cumprimento ao compromisso firmado entre as partes, **FURNAS** entrega, neste ato, ao **MUNICÍPIO**, a obra de Urbanização da Praça Ieda Reis, bem como a responsabilidade pela manutenção e conservação da mesma.

QUARTA: Que a Urbanização da Praça Ieda Reis foi realizada seguindo o projeto aprovado pela Municipalidade, o qual segue anexo.

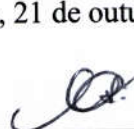
QUINTA: Que o **MUNICÍPIO** declara ter aceitado, em caráter definitivo, como concluída, a obra na Praça Ieda Reis, bem como reconhece que a obra obedece aos padrões técnicos exigidos, e se encontra em perfeito funcionamento, e que atende plenamente à comunidade.

SEXTA: Que o **MUNICÍPIO** isenta **FURNAS** e **ou seus prepostos** de quaisquer responsabilidades decorridas da referida obra, sejam estas de que natureza for.

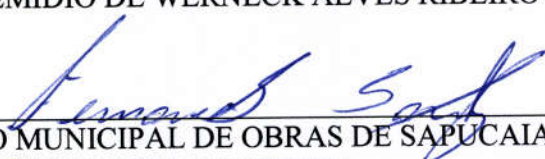
SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Sapucaia/RJ, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E para constar, por estarem assim acordadas, as partes firmam este termo em 03 (três) vias, que, lidas e achadas conformes, são também rubricadas e assinadas pelas testemunhas abaixo.

Sapucaia, 21 de outubro de 2014.

 Eduardo Emídio de W. A. Ribeiro
Matr.: 18843-1

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
EDUARDO EMÍDIO DE WERNECK ALVES RIBEIRO


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DE SAPUCAIA
FERNANDO SANTIAGO

TESTEMUNHAS:


Nome:

Matrícula ou CPF:

 José Anzor F. Mendes
Mat. FC 83844-7
123.379.941-04

Nome:

Matrícula ou CPF:

 ROGELIO 802 - FURNAS